

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº , de 2010 (Do Sr. Júlio Delgado)

Requer a realização de Audiência Pública destinada a discutir a Mensagem nº 59/2008 que “submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 158, de 1982, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Término da Relação de Trabalho por iniciativa do Empregador”.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a realização de reunião de Audiência Pública destinada a discutir a Mensagem nº 59/2008 que “submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 158, de 1982, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Término da Relação de Trabalho por iniciativa do Empregador”, com a presença dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- Professor José Pastore – pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (USP);

- Dr. Saulo Ramos – ex-ministro da Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

O governo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº. 59 de 2008, que pretende ratificar a Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A Convenção se aplica a todas as áreas de atividade econômica e dispõe sobre o término das relações de trabalho por parte do empregador, com o propósito de coibir a despedida arbitrária e sem justa causa.

Em 2 de julho de 2008, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) rejeitou a Mensagem nº 59/2008 com a convicção de que a proposta apresentada pelo Governo Federal iria causar incertezas na economia brasileira. A matéria será analisada agora por esta Comissão que recebeu, no último dia 12 de maio o parecer do nobre Deputado Sabino Castelo Branco, que não só tem uma visão divergente do parecer anterior como afirma tratar-se este de “infundada argumentação contrária à aprovação da Convenção nº 158 da OIT apresentada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional”.

É importante ressaltar ainda que a Convenção 158 havia sido ratificada pelo Brasil em 02 de janeiro de 1995 e passou a vigorar um ano após. Depois da publicação do Decreto Presidencial, ajuizou-se Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o Decreto (ADI 1480-3), alegando conflito com o art. 7º, I da Constituição Federal.

O Poder Executivo, então, denunciou a Convenção 158, através do Decreto 2.100 de 1996, acatando a interpretação de inaplicabilidade da Convenção no ordenamento nacional. A ADI 1480-3 foi, assim, arquivada, por perda de objeto. Outra Ação de Inconstitucionalidade foi ajuizada (ADI 1625-3), dessa vez contra o Decreto que denunciou a Convenção 158. Esta ADI ainda aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal.

Como se vê, a discussão em torno da Convenção 158 da OIT na legislação brasileira é polêmica e desperta o interesse de diversos setores da sociedade.

Com o retorno da matéria na pauta do Congresso Nacional, faz-se necessário o debate sobre os verdadeiros efeitos da Convenção. Desta maneira, no intuito de oferecer dados concretos para a deliberação desta Comissão, bem como para dirimir quaisquer dúvidas geradas pela divergência dos documentos elaborados até o momento, é que solicitamos o apoio dos nobres pares no sentido de realizar a citada reunião de audiência.

Sala da Comissão, de de 2.010.

Deputado JÚLIO DELGADO